

**LEINº 623**

**De: 27.04.93**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo de concessão para operação e exploração dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário municipal, de que trata o artigo 1º da lei municipal nº 142/ 74 de 14.06.74, a contar de 14.06.2004 para o ano de 201, podendo ser prorrogável, a critério do concedente, por igual ou maior prazo.

Artigo 2º - A autorização objeto desta Lei deverá ser efetivada mediante termo aditivo ao contrato de concessão nº 118/ 74, firmado entre este município e a SANEPAR em 22.10.74.

Artigo 3 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
as vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**